SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE Nº 025|2026

CONTRATANTE
Município de Piraúba – CNPJ nº 18.554.147/0001-99

OBJETO
Aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos referente ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 97.880,43 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
10.08.2026 às 10h00min

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PLATAFORMA
Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DO TERMO DE CONTRATO 17
9. DOS RECURSOS 18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado à Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos referente ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do Objeto;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do processo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação global, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Termo de Contrato será assinado, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizados tantos termos de contratos quantos forem necessárias para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba (https://www.pirauba.mg.gov.br/).

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail compras.pirauba@gmail.com, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso

12.10. de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba (https://www.pirauba.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail

12.12. (compras.pirauba@gmail.com) ou no Departamento de Compras e Licitação, com

sede na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

12.13.4. Piraúba-MG, 22 de julho de 2026.

_____
Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari
Secretária Municipal de Educação

Controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com base no parecer jurídico acostado nos autos. Visto:

_____
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
OAB/MG 237.795

ANEXO I - Termo de Referência

PROCESSO Nº 098/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos referente ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	8569322	AR-CONDICIONADO 12000 BUTS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, novo, sem uso, destinado à climatização de ambientes internos, com classificação de eficiência energética mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), possuindo Selo Procel vigente à época da entrega; utilizando gás refrigerante R-410A ou equivalente ecológico, não agressivo à camada de ozônio, conforme normas ambientais vigentes; alimentação elétrica em 220V monofásico, 60 Hz; equipado com controle remoto sem fio, com visor digital, contendo no mínimo as funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo sleep, timer programável, função turbo, oscilação automática de aletas (swing) e ajuste de temperatura; com baixo nível de ruído da unidade interna (evaporadora), adequado a ambientes de trabalho, estudo ou descanso; devendo	UN	2	2.829,81	5.659,62

		acompanhar unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manuais em língua portuguesa, suportes de fixação e demais itens necessários à instalação básica; o equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO.				
0002	574148492	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Batedeira planetária industrial, nova, sem uso, de aplicação profissional pesada, destinada ao preparo contínuo de massas leves, médias e pesadas em estabelecimentos como padarias, pizzarias e cozinhas industriais, com capacidade mínima de 7 litros; dotada de sistema de movimentação planetária robusto, que assegure mistura homogênea e alto desempenho em regime de uso intensivo; equipada com, no mínimo, 03 (três) acessórios intercambiáveis, sendo batedor tipo globo, batedor tipo pá e gancho espiral para massas pesadas; com potência mínima de 500 W (ou equivalente em desempenho, compatível com uso industrial contínuo); estrutura reforçada, confeccionada em material metálico de alta resistência, com acabamento preferencialmente em pintura epóxi ou aço inoxidável, adequada ao uso profissional e de fácil higienização; tigela removível com capacidade compatível, confeccionada preferencialmente em aço inoxidável; sistema de transmissão robusto, por	UN	1	2.066,02	2.066,02

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		engrenagens metálicas ou correias reforçadas, projetado para operação contínua; com múltiplas velocidades ou sistema de variação de velocidade, permitindo ajuste conforme a aplicação; equipada com grade de proteção sobre a cuba e dispositivo de segurança que impeça o funcionamento com a tampa aberta, conforme normas vigentes; base estável com pés antiderrapantes ou sistema de fixação; alimentação elétrica compatível com o padrão nacional (127V ou 220V, monofásico ou bivolt); o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e regulamentações sanitárias e de segurança vigentes, sendo aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e sejam adequados ao uso industrial intensivo.				
0003	574150959	BERÇO INFANTIL DE MADEIRA /CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Berço Infantil em Madeira - Estrutura em madeira maciça ou compensada de alta resistência, sem nós ou imperfeições que comprometam a segurança; - Acabamento liso, sem rebarbas, farpas ou partes cortantes; - Pintura atóxica e resistente à umidade, adequada para uso infantil; - Laterais com grades fixas ou reguláveis, com espaçamento seguro entre as ripas (máx. 6 cm), evitando acidentes; - Base para colchão em madeira resistente ou suporte metálico,	UN	20	699,40	13.988,00

		permitindo ventilação; - Dimensões aproximadas: comprimento 1,30 m, largura 0,70 m, altura 0,90 m (admitindo pequenas variações sem comprometer segurança); Colchão compatível incluído: densidade mínima de 25 kg/m³, revestimento lavável, impermeável e atóxico; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como ABNT NBR 15635 ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso em creches. Solicito a análise do descritivo do item, com vistas a identificar direcionamento a um determinado produto, marca ou modelo, identificando os modelos que atendem, cumulativamente, a todas às exigências.				
0004	574150960	CAIXA DE SOM PORTATIL 80W / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Caixa de Som portátil - Com alça, com potência de 80w rms, alimentada por bateria de lítiometal ou pilhas. Com autonomia média de 24 horas, entrada para fonte de alimentação externa, conectividade bluetooth, slot para cartão micro sd e entradas auxiliares p2 3,5mm, rádio, estrutura à prova d'água dimensões: 49 cm x 25 cm, pesa mais de 5 kg e com design preto. Certificação igual ou superior a anatel_00950-20-07120. Acompanha case capa bolsa	UN	1	2.270,53	2.270,53

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		protetora com alça de mão e ombro, bem reforçada compatível com a caixa de som.				
0005	574150962	ESCORREGADOR PEQUENO MATERIAL PLASTICO / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Escorregador infantil, novo, sem uso, destinado a crianças a partir de 2 anos, confeccionado em material plástico rotomoldado, atóxico, resistente, de fácil higienização, ou material equivalente que garanta igual resistência, durabilidade e segurança; todas as superfícies lisas, sem rebarbas, cantos vivos, partes cortantes ou elementos que possam causar acidentes; bordas arredondadas e escada de acesso com degraus antiderrapantes, permitindo subida segura; dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 60 cm de largura e 95 cm de altura, admitindo pequenas variações que não comprometam a funcionalidade ou segurança; o equipamento deverá possuir estabilidade estrutural comprovada, suportando o uso contínuo conforme faixa etária indicada; o produto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos infantis, incluindo, mas não se limitando, às normas INMETRO, ABNT ou equivalentes vigentes à época da entrega; fornecimento deve incluir manual de instruções, orientações de uso e cuidados de manutenção; o escorregador deverá ser entregue e, se necessário, instalado em	UN	5	477,41	2.387,05

		conformidade com as condições de segurança do fabricante; a contratada deve fornecer certificado de conformidade emitido por laboratório ou entidade acreditada, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança e requisitos técnicos; equipamentos de diferentes fabricantes poderão ser aceitos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às exigências de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, sem restringir a competitividade; eventual substituição ou manutenção de componentes durante o período de garantia deverá ser realizada sem ônus para a Administração; a garantia mínima obrigatória será de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais ou de materiais.				
0006	574150963	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama e Pés Removíveis. - Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama e Pés Removíveis. Potência Superior: 2 queimadores com Dupla Chama de 5,2kW e duplo controle; Mesa em aço esmaltado com revestimento Limpa Fácil e grades de ferro fundido extralargas e robustas. Pés removíveis, equipado com bandeja coletora de resíduos; Base chapada para armazenamento e suporte. Dimensões mínimas do produto:	UN	2	797,35	1.594,70

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		46x 86 x 21 cm; 20 quilogramas: Tipo de queimadores; gas GLP; Tipo de gaveta: Armazenamento, Assadeira; Elementos de aquecimento Painel de controle: puxador: Voltagem 110/220 Volts; Combustível: Componentes incluídos no Fogão, trempe, queimadores, espalha chama e manual; Peso mínimo: 20 Quilograma.				
0007	8569338	FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Fogão industrial a gás, novo, sem uso, com 06 (seis) bocas, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, com funcionamento a gás GLP (botijão), dotado de queimadores de alta pressão, em quantidade compatível com as bocas, permitindo cocção eficiente; estrutura confeccionada em material resistente, preferencialmente aço inoxidável ou equivalente, com acabamento adequado à utilização em ambiente profissional e de fácil higienização; grelhas individuais removíveis em material de alta resistência, preferencialmente ferro fundido, com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm, ou compatíveis com o equipamento; mesa com espaçamento adequado entre queimadores, garantindo estabilidade e segurança no uso; equipado com bandeja ou sistema coletor de resíduos/gordura removível, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza; o equipamento deverá possuir registros individuais para	UN	2	2.938,29	5.876,58

		controle de chama, assegurando regulagem adequada; dimensões compatíveis com a categoria de fogão industrial de 06 bocas, admitindo variações entre fabricantes; o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às regulamentações vigentes de segurança para equipamentos a gás; deverá ser fornecido completo, em perfeito funcionamento, sendo aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.				
0008	8569340	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Freezer Horizontal, 2 Portas, 534 Litros, Branco - Freezer Horizontal, 2 Portas, 534 Litros, Branco - 534 litros no mínimo, além de 2 portas; modo freezer ou refrigerador, com o Painel de Controle externo, possuir 4 rodinhas nos pés, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Classificação Energética classificada como A, sistema de degelo manual; Certificado do Inmetro. Características mínimas: Capacidade total (litros) 534 litros; Display LED; Controle de temperatura Eletrônico; Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador; Pés: Rodízios; Consumo de energia: 70,41 kW/h; Voltagem: 110V ou 220V; Peso: 68,00 kg; Largura: 147,30 cm; Altura: 96,00 cm; Profundidade: 78,00 cm; Garantia: 1 ano.	UN	2	3.855,82	7.711,64

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

0009	574150964	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Lavadora de Louças Industrial - Tipo: lavadora industrial para uso em cozinhas de escolas, creches ou órgãos públicos; - Capacidade mínima: 50 pratos/hora, ou capacidade equivalente conforme modelo; - Potência: adequada para uso contínuo, com resistência compatível para água quente (mínimo 60–65?°C); - Ciclos de lavagem: pré-lavagem, lavagem, enxágue e secagem, ou funções equivalentes; - Sistema de filtragem de resíduos: interno ou externo, removível para fácil limpeza; - Estrutura em aço inox ou material equivalente, resistente à corrosão e fácil de higienizar; - Porta ou tampa com trava de segurança; - Tensão compatível com a rede elétrica do município/órgão (127 V ou 220 V), ou bivolt, conforme necessidade; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como INMETRO, NR-12, ABNT ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto deve ser seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso alimentar. Solicito a análise do descritivo do item, com vistas a identificar direcionamento a um determinado produto, marca ou modelo, identificando os modelos	UN	1	18.607,88	18.607,88

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		que atendem, cumulativamente, a todas às exigências:				
0010	8569348	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Máquina de Lavar Roupas 16 Kg - Dimensões do Produto: Altura: 110 cm; Largura: 68 cm Comprimento: 75 cm; Peso: 48 Kg; Voltagens 110V ou 220V; Características do Produto: Cor: Branco; Capacidade: 16 Kg; Abertura: Superior; Método de Preparo: 12; Painel de Controle: Digital (Tact); Programas dê Lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas Advanced, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Anti Bolinhas; Níveis de Água: Extra Baixo (1), Baixo (2), Médio (3), Alto/Edredom (4); Função Ciclo Rápido; Desligamento Automático; Seleção por tipo de roupas: Molho; Função tira manchas; Diluição anti-manchas; Filtro elimina fiapos; Função Agitação Delicada; Função Turbo Lavagem; Seleção por cor de roupa; Acompanhamento das etapas; Avança Etapas; 2 Enxágues; Enxágue Antialérgico Ciclo para amaciante.	UN	2	2.624,61	5.249,22
0011	8569352	MICRO-ONDAS 20L / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Forno micro-ondas, novo, sem uso, com capacidade mínima de 20 litros, destinado ao aquecimento,	UN	2	662,33	1.324,66

		descongelamento e preparo de alimentos, com potência nominal compreendida entre 600 W e 1.400 W, permitindo múltiplos níveis de potência ajustáveis conforme a necessidade de uso; classificação de eficiência energética mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), com Selo Procel vigente à época da entrega; consumo de energia compatível com a potência do equipamento e em conformidade com as normas vigentes; estrutura externa confeccionada em material resistente, podendo ser em aço, aço galvanizado, plástico de alta resistência ou equivalente, com acabamento liso e de fácil limpeza; cavidade interna revestida com material resistente e de fácil higienização, podendo possuir tratamento antimicrobiano; equipado com prato giratório removível, em material resistente, preferencialmente vidro temperado, adequado ao funcionamento do equipamento; dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo variações entre modelos, desde que não comprometam a funcionalidade; painel de controle com acionamento eletrônico ou digital, contendo display visual e comandos por teclas físicas ou sensíveis ao toque; funções mínimas de aquecimento e descongelamento, com programações básicas de preparo; dotado de sistema de segurança com trava, especialmente para evitar acionamento acidental; o				

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO.				
0012	574150966	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL / SEMI INDUSTRIAL - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Secadora de Roupas Industrial/Semi-industrial - Tipo: secadora de tambor para uso em lavanderias de escolas, creches ou órgãos públicos; - Capacidade mínima: 15 kg por ciclo, ou capacidade equivalente conforme modelo; - Sistema de aquecimento: elétrico ou gás, com temperatura controlada e compatível para secagem segura de tecidos; - Ciclos de secagem: múltiplos ciclos ajustáveis (rápido, normal, delicado), ou funções equivalentes; - Controle eletrônico ou mecânico, com temporizador e indicadores de funcionamento; - Estrutura e tambor em aço inox ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização; - Porta com visor transparente e trava de segurança; - Tensão compatível com a rede elétrica do município/órgão (127 V ou 220 V), ou bivolt, conforme necessidade; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como INMETRO, NR-12, ABNT ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto deve ser seguro, livre de componentes	UN	2	8.256,45	16.512,90

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		tóxicos e adequado para uso em lavanderias pública.				
0013	574150967	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 16KG / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Tanquinho Lavar Roupas 16 kg. - (kg de roupas): 16; Consumo (kWh): 0,14: Motor potência nominal: 525W; Rotação Motor: 1625pm Frequência: 60HZ; Consumo aproximado de água: 210L/ciclo; Quantidade Molhos: 02 molhos; Tempo de Funcionamento: 28 minutos; Controles: Eletromecânicos; Acabamento do cesto: Plástico; Tensão/Voltagem- 110V; Consumo de água: 210L/ciclo; Consumo de Energia: A; Eficiência Energética: A Cor: Branco; Dicas de Utilização; Funções: muito sujo - jeans - dia-a-dia - delicado - enxaguar.	UN	1	806,91	806,91
0014	8569364	TELEVISAO 42 POL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - TELEVISÃO 42 POLEGADAS - Televisão 42 polegadas (aproximadamente 107 cm na diagonal), Full HD (1920 x 1080 pixels); LED ou LCD comretro iluminação LED, 16:9; vidro temperado ou acrílico com revestimento antirreflexo; plástico ABS ou policarbonato; 200 x 200 mm; 6 a 8 kg; Consumo de energia: entre 40 W e 60 W em operação; Brilho: mínimo de 250 cd/m²; Contraste dinâmico: mínimo de 3.000.000:1; Tempo de resposta: 5 a 8 ms; Taxa de atualização: 60 Hz; Ângulo de	UN	8	1.728,09	13.824,72

		visão: mínimo de 178° horizontal e vertical; Tecnologias de aprimoramento de imagem: Progressive Scan, Digital Noise Reduction, Digital Natural Motion; Compatibilidade com formatos de vídeo: 1080p, 1080i, 720p, 480p; Entradas de vídeo compatíveis: HDMI, VGA, AV; Potência de áudio: mínimo de 20 W RMS; Sistema de som: estéreo com suporte a Dolby Audio ou DTS; Entradas/saídas: 3 x HDMI (pelo menos uma com ARC), 2 x USB 2.0, 1 x entrada de antena RF, 1 x saída de áudio digital óptica, 1 x entrada de áudio/vídeo composto, 1 x entrada de áudio/vídeo componente, Conectividade: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz/5 GHz); Bluetooth 4.2 ou superior; Ethernet (LAN); Certificações de segurança: INMETRO; Proteções elétricas: Eficiência energética: Classificação energética A ou superior; Modo de economia de energia; Desligamento automático após período de inatividade. Vida útil estimada: mínimo de30.000 horas de operação.				
VALOR TOTAL R$					97.880,43	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Piraúba, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para os exercícios subsequentes.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de folheto técnico

4.4. As empresas participantes do processo licitatório estão obrigadas a incluir **FOLHETO TÉCNICO** à proposta comercial para os itens, de forma a permitir a comparação das características técnicas do item especificado.

4.4.1. O folheto técnico será avaliado sob responsabilidade técnica do fiscal, em parceria com eventuais funcionários ou especialistas designados.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço anexado na Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal

Cláudia de Paiva Teixeira | 5434

Gestor

Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari | 611

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 97.880,43 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Piraúba - MG.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Descrição
02.05.00.12.365.0011.1.0017.4.4.90.52.00	Fonte:1.571.000 Aquisição de Equipamentos/Móveis para Creche

10.1.2. Todos itens serão adquiridos com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE.

Piraúba - MG, 16 de julho de 2026.

_____
Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari
Secretária Municipal de Educação

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO Nº 098|2026

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piraúba/MG, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado entre o Município de Piraúba e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e modernizar os ambientes escolares da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de funcionamento das unidades educacionais, bem como garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos contribuirão para a melhoria da qualidade dos espaços destinados aos alunos, professores e demais servidores, oferecendo maior conforto, segurança, ergonomia e funcionalidade. Além disso, permitirão a substituição de bens desgastados pelo uso contínuo e complementarão a estrutura física das unidades de ensino, possibilitando o atendimento das demandas educacionais existentes. A execução do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE impõe ao Município a observância das metas pactuadas, sendo a aquisição dos bens indispensável para o cumprimento do objeto conveniado e para a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais. A contratação está alinhada ao interesse público e às políticas de fortalecimento da educação básica, visando promover um ambiente escolar mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento educacional dos estudantes da rede municipal e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação. Dessa forma, a aquisição dos

mobiliários e equipamentos mostra-se necessária, oportuna e conveniente, considerando que os recursos são provenientes de convênio específico firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, devendo ser executados em conformidade com o plano de trabalho aprovado, garantindo a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e a elevação da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar do Município de Piraúba.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade|Setor|Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação do objeto:

8569322 AR-CONDICIONADO 12000 BUTS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, novo, sem uso, destinado à climatização de ambientes internos, com classificação de eficiência energética mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), possuindo Selo Procel vigente à época da entrega; utilizando gás refrigerante R-410A ou equivalente ecológico, não agressivo à camada de ozônio, conforme normas ambientais vigentes; alimentação elétrica em 220V monofásico, 60 Hz; equipado com controle remoto sem fio, com visor digital, contendo no mínimo as funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo sleep, timer programável, função turbo, oscilação automática de aletas (swing) e ajuste de temperatura; com baixo nível de ruído da unidade interna (evaporadora), adequado a ambientes de trabalho, estudo ou descanso; devendo acompanhar unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manuais em língua portuguesa, suportes de fixação e demais itens necessários à instalação básica; o equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO.

574148492 BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Batedeira planetária industrial, nova, sem uso, de aplicação profissional pesada, destinada ao preparo contínuo de massas leves, médias e pesadas em estabelecimentos como padarias, pizzarias e cozinhas industriais, com capacidade mínima de 7 litros; dotada de sistema de movimentação planetária robusto, que assegure mistura homogênea e alto desempenho em regime de uso intensivo; equipada com, no mínimo, 03 (três) acessórios intercambiáveis, sendo batedor tipo globo, batedor tipo pá e gancho espiral para massas pesadas; com potência mínima de 500 W (ou equivalente em desempenho, compatível com uso industrial contínuo); estrutura reforçada,

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

confeccionada em material metálico de alta resistência, com acabamento preferencialmente em pintura epóxi ou aço inoxidável, adequada ao uso profissional e de fácil higienização; tigela removível com capacidade compatível, confeccionada preferencialmente em aço inoxidável; sistema de transmissão robusto, por engrenagens metálicas ou correias reforçadas, projetado para operação contínua; com múltiplas velocidades ou sistema de variação de velocidade, permitindo ajuste conforme a aplicação; equipada com grade de proteção sobre a cuba e dispositivo de segurança que impeça o funcionamento com a tampa aberta, conforme normas vigentes; base estável com pés antiderrapantes ou sistema de fixação; alimentação elétrica compatível com o padrão nacional (127V ou 220V, monofásico ou bivolt); o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e regulamentações sanitárias e de segurança vigentes, sendo aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e sejam adequados ao uso industrial intensivo.

574150959 BERÇO INFANTIL DE MADEIRA /CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Berço Infantil em Madeira - Estrutura em madeira maciça ou compensada de alta resistência, sem nós ou imperfeições que comprometam a segurança; - Acabamento liso, sem rebarbas, farpas ou partes cortantes; - Pintura atóxica e resistente à umidade, adequada para uso infantil; - Laterais com grades fixas ou reguláveis, com espaçamento seguro entre as ripas (máx. 6 cm), evitando acidentes; - Base para colchão em madeira resistente ou suporte metálico, permitindo ventilação; - Dimensões aproximadas: comprimento 1,30 m, largura 0,70 m, altura 0,90 m (admitindo pequenas variações sem comprometer segurança); Colchão compatível incluído: densidade mínima de 25 kg/m³, revestimento lavável, impermeável e atóxico; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como ABNT NBR 15635 ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso em creches. Solicito a análise do descritivo do item, com vistas a identificar direcionamento a um determinado produto, marca ou modelo, identificando os modelos que atendem, cumulativamente, a todas às exigências.

574150960 CAIXA DE SOM PORTATIL 80W / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Caixa de Som portátil - Com alça, com potência de 80w rms, alimentada por bateria de lítiometal ou pilhas. Com autonomia média de 24 horas, entrada para fonte de alimentação externa, conectividade bluetooth, slot para cartão micro sd e entradas auxiliares p2 3,5mm, rádio, estrutura à prova d'água dimensões: 49 cm x 25 cm, pesa mais de 5 kg e com design

preto. Certificação igual ou superior a anatel_00950-20-07120. Acompanha case capa bolsa protetora com alça de mão e ombro, bem reforçada compatível com a caixa de som.

574150962 ESCORREGADOR PEQUENO MATERIAL PLASTICO / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Escorregador infantil, novo, sem uso, destinado a crianças a partir de 2 anos, confeccionado em material plástico rotomoldado, atóxico, resistente, de fácil higienização, ou material equivalente que garanta igual resistência, durabilidade e segurança; todas as superfícies lisas, sem rebarbas, cantos vivos, partes cortantes ou elementos que possam causar acidentes; bordas arredondadas e escada de acesso com degraus antiderrapantes, permitindo subida segura; dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 60 cm de largura e 95 cm de altura, admitindo pequenas variações que não comprometam a funcionalidade ou segurança; o equipamento deverá possuir estabilidade estrutural comprovada, suportando o uso contínuo conforme faixa etária indicada; o produto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos infantis, incluindo, mas não se limitando, às normas INMETRO, ABNT ou equivalentes vigentes à época da entrega; fornecimento deve incluir manual de instruções, orientações de uso e cuidados de manutenção; o escorregador deverá ser entregue e, se necessário, instalado em conformidade com as condições de segurança do fabricante; a contratada deve fornecer certificado de conformidade emitido por laboratório ou entidade acreditada, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança e requisitos técnicos; equipamentos de diferentes fabricantes poderão ser aceitos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às exigências de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, sem restringir a competitividade; eventual substituição ou manutenção de componentes durante o período de garantia deverá ser realizada sem ônus para a Administração; a garantia mínima obrigatória será de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais ou de materiais.

574150963 FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama e Pés Removíveis. - Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama e Pés Removíveis. Potência Superior: 2 queimadores com Dupla Chama de 5,2kW e duplo controle; Mesa em aço esmaltado com revestimento Limpa Fácil e grades de ferro fundido extralargas e robustas. Pés removíveis, equipado com bandeja coletora de resíduos; Base chapada para armazenamento e suporte. Dimensões mínimas do produto: 46 x 86 x 21 cm; 20 quilogramas: Tipo de queimadores; gás GLP; Tipo de gaveta: Armazenamento, Assadeira; Elementos de aquecimento Painel de controle: puxador: Voltagem 110/220 Volts; Combustível: Componentes incluídos no Fogão, trempe, queimadores, espalha chama e manual; Peso mínimo: 20 Quilograma.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

8569338 FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Fogão industrial a gás, novo, sem uso, com 06 (seis) bocas, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, com funcionamento a gás GLP (botijão), dotado de queimadores de alta pressão, em quantidade compatível com as bocas, permitindo cocção eficiente; estrutura confeccionada em material resistente, preferencialmente aço inoxidável ou equivalente, com acabamento adequado à utilização em ambiente profissional e de fácil higienização; grelhas individuais removíveis em material de alta resistência, preferencialmente ferro fundido, com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm, ou compatíveis com o equipamento; mesa com espaçamento adequado entre queimadores, garantindo estabilidade e segurança no uso; equipado com bandeja ou sistema coletor de resíduos/gordura removível, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza; o equipamento deverá possuir registros individuais para controle de chama, assegurando regulagem adequada; dimensões compatíveis com a categoria de fogão industrial de 06 bocas, admitindo variações entre fabricantes; o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às regulamentações vigentes de segurança para equipamentos a gás; deverá ser fornecido completo, em perfeito funcionamento, sendo aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

8569340 FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Freezer Horizontal, 2 Portas, 534 Litros, Branco - Freezer Horizontal, 2 Portas, 534 Litros, Branco - 534 litros no mínimo, além de 2 portas; modo freezer ou refrigerador, com o Painel de Controle externo, possuir 4 rodinhas nos pés, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Classificação Energética classificada como A, sistema de degelo manual; Certificado do Inmetro. Características mínimas: Capacidade total (litros) 534 litros; Display LED; Controle de temperatura Eletrônico; Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador; Pés: Rodízios; Consumo de energia: 70,41 kW/h; Voltagem: 110V ou 220V; Peso: 68,00 kg; Largura: 147,30 cm; Altura: 96,00 cm; Profundidade: 78,00 cm; Garantia: 1 ano.

574150964 LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Lavadora de Louças Industrial - Tipo: lavadora industrial para uso em cozinhas de escolas, creches ou órgãos públicos; - Capacidade mínima: 50 pratos/hora, ou capacidade equivalente conforme modelo; - Potência: adequada para uso contínuo, com resistência compatível para água quente (mínimo 60–65?°C); - Ciclos de lavagem: pré-lavagem, lavagem, enxágue e secagem, ou funções equivalentes; - Sistema de filtragem de resíduos: interno ou externo, removível para fácil limpeza; - Estrutura em aço inox ou material equivalente, resistente à corrosão e fácil de higienizar; - Porta ou tampa com trava de segurança; - Tensão compatível com a rede elétrica do

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

município/órgão (127 V ou 220 V), ou bivolt, conforme necessidade; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como INMETRO, NR-12, ABNT ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto deve ser seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso alimentar. Solicito a análise do descritivo do item, com vistas a identificar direcionamento a um determinado produto, marca ou modelo, identificando os modelos que atendem, cumulativamente, a todas às exigências:

8569348 MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Máquina de Lavar Roupas 16 Kg -Dimensões do Produto: Altura: 110 cm; Largura: 68 cm Comprimento: 75 cm; Peso: 48 Kg; Voltagens 110V ou 220V; Características do Produto: Cor: Branco; Capacidade: 16 Kg; Abertura: Superior; Método de Preparo: 12; Painel de Controle: Digital (Tact); Programas de Lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas Advanced, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Anti Bolinhas; Níveis de Água: Extra Baixo (1), Baixo (2), Médio (3), Alto/Edredom (4); Função Ciclo Rápido; Desligamento Automático; Seleção por tipo de roupas: Molho; Função tira manchas; Diluição anti-manchas; Filtro elimina fiapos; Função Agitação Delicada; Função Turbo Lavagem; Seleção por cor de roupa; Acompanhamento das etapas; Avança Etapas; 2 Enxágues; Enxágue Antialérgico Ciclo para amaciante.

8569352 MICRO-ONDAS 20L / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Forno micro-ondas, novo, sem uso, com capacidade mínima de 20 litros, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com potência nominal compreendida entre 600 W e 1.400 W, permitindo múltiplos níveis de potência ajustáveis conforme a necessidade de uso; classificação de eficiência energética mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), com Selo Procel vigente à época da entrega; consumo de energia compatível com a potência do equipamento e em conformidade com as normas vigentes; estrutura externa confeccionada em material resistente, podendo ser em aço, aço galvanizado, plástico de alta resistência ou equivalente, com acabamento liso e de fácil limpeza; cavidade interna revestida com material resistente e de fácil higienização, podendo possuir tratamento antimicrobiano; equipado com prato giratório removível, em material resistente, preferencialmente vidro temperado, adequado ao funcionamento do equipamento; dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo variações entre modelos, desde que não comprometam a funcionalidade; painel de controle com acionamento eletrônico ou digital, contendo display visual e comandos por teclas físicas ou sensíveis ao toque; funções mínimas de aquecimento e descongelamento, com programações básicas de preparo; dotado

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

de sistema de segurança com trava, especialmente para evitar acionamento acidental; o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO.

574150966 SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL / SEMI INDUSTRIAL - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Secadora de Roupas Industrial/Semi-industrial - Tipo: secadora de tambor para uso em lavanderias de escolas, creches ou órgãos públicos; - Capacidade mínima: 15 kg por ciclo, ou capacidade equivalente conforme modelo; - Sistema de aquecimento: elétrico ou gás, com temperatura controlada e compatível para secagem segura de tecidos; - Ciclos de secagem: múltiplos ciclos ajustáveis (rápido, normal, delicado), ou funções equivalentes; - Controle eletrônico ou mecânico, com temporizador e indicadores de funcionamento; - Estrutura e tambor em aço inox ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização; - Porta com visor transparente e trava de segurança; - Tensão compatível com a rede elétrica do município/órgão (127 V ou 220 V), ou bivolt, conforme necessidade; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como INMETRO, NR-12, ABNT ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto deve ser seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso em lavanderias pública

574150967 TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 16KG / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Tanquinho Lavar Roupas 16 kg. - (kg de roupas): 16; Consumo (kWh): 0,14: Motor potência nominal: 525W; Rotação Motor: 1625pm Frequência: 60HZ; Consumo aproximado de água: 210L/ciclo; Quantidade Molhos: 02 molhos; Tempo de Funcionamento: 28 minutos; Controles: Eletromecânicos; Acabamento do cesto: Plástico; Tensão/Voltagem- 110V; Consumo de água: 210L/ciclo; Consumo de Energia: A; Eficiência Energética: A Cor: Branco; Dicas de Utilização; Funções: muito sujo - jeans - dia-a-dia - delicado - enxaguar

8569364 TELEVISAO 42 POL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - TELEVISÃO 42 POLEGADAS - TELEVISÃO 42 POLEGADAS - Televisão 42 polegadas (aproximadamente 107 cm na diagonal), Full HD (1920 x 1080 pixels); LED ou LCD com retro iluminação LED, 16:9; vidro temperado ou acrílico com revestimento antirreflexo; plástico ABS ou policarbonato; 200 x 200 mm; 6 a 8 kg; Consumo de energia: entre 40 W e 60 W em operação; Brilho: mínimo de 250 cd/m²; Contraste dinâmico: mínimo de 3.000.000:1; Tempo de resposta: 5 a 8 ms; Taxa de atualização: 60 Hz; Ângulo de visão: mínimo de 178° horizontal e vertical; Tecnologias de aprimoramento de imagem: Progressive Scan, Digital Noise Reduction, Digital Natural Motion; Compatibilidade com formatos de vídeo: 1080p, 1080i, 720p, 480p; Entradas de vídeo compatíveis: HDMI, VGA, AV; Potência de áudio: mínimo de 20 W RMS; Sistema de som: estéreo com suporte a Dolby Audio ou DTS; Entradas/saídas: 3 x HDMI (pelo menos uma com ARC), 2 x USB 2.0, 1

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

xentrada de antena RF, 1 x saída de áudio digital óptica, 1 x entrada de áudio/vídeo composto, 1 x entrada de áudio/vídeo componente, Conectividade: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz/5 GHz); Bluetooth 4.2 ou superior; Ethernet (LAN); Certificações de segurança: INMETRO; Proteções elétricas: Eficiência energética: Classificação energética A ou superior; Modo de economia de energia; Desligamento automático após período de inatividade. Vida útil estimada: mínimo de30.000 horas de operação.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição dos equipamentos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem quaisquer avarias, defeitos ou sinais de desgaste, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos itens nos locais indicados pela Administração, entregando-os devidamente montados e prontos para utilização.

5.1.1. Em conformidade com as especificações do Termo de Referência; Materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo; Acabamento sem falhas, riscos, amassados ou defeitos. Atender normas da ABNT (principalmente ergonomia, quando aplicável);

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. SOLICITADA EM 2025	QUANT. SOLICITADA	JUSTIFICATIVA (DO AUMENTO OU NÃO DO ITEM)
1	8569322	AR-CONDICIONADO 12000 BUTS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall,	UN	05	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

		com tecnologia Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, novo, sem uso, destinado à climatização de ambientes internos, com classificação de eficiência energética mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), possuindo Selo Procel vigente à época da entrega; utilizando gás refrigerante R-410A ou equivalente ecológico, não agressivo à camada de ozônio, conforme normas ambientais vigentes; alimentação elétrica em 220V monofásico, 60 Hz; equipado com controle remoto sem fio, com visor digital, contendo no mínimo as funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo sleep, timer programável, função turbo, oscilação automática de aletas (swing) e ajuste de temperatura; com baixo nível de ruído da unidade interna (evaporadora), adequado a ambientes de trabalho, estudo ou descanso; devendo				Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

		acompanhar unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manuais em língua portuguesa, suportes de fixação e demais itens necessários à instalação básica; o equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO.				
2	574148492	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Batedeira planetária industrial, nova, sem uso, de aplicação profissional pesada, destinada ao preparo contínuo de massas leves, médias e pesadas em estabelecimentos como padarias, pizzarias e cozinhas industriais, com capacidade mínima de 7 litros; dotada de sistema de movimentação planetária robusto, que assegure mistura homogênea e alto desempenho em regime de uso intensivo; equipada com, no mínimo, 03 (três) acessórios intercambiáveis, sendo batedor tipo	UN	02	01	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento

		globo, batedor tipo pá e gancho espiral para massas pesadas; com potência mínima de 500 W (ou equivalente em desempenho, compatível com uso industrial contínuo); estrutura reforçada, confeccionada em material metálico de alta resistência, com acabamento preferencialmente em pintura epóxi ou aço inoxidável, adequada ao uso profissional e de fácil higienização; tigela removível com capacidade compatível, confeccionada preferencialmente em aço inoxidável; sistema de transmissão robusto, por engrenagens metálicas ou correias reforçadas, projetado para operação contínua; com múltiplas velocidades ou sistema de variação de velocidade, permitindo ajuste conforme a aplicação; equipada com grade de proteção sobre a cuba e dispositivo de segurança que impeça o funcionamento com a tampa aberta, conforme normas				das atividades educacionais.

		vigentes; base estável com pés antiderrapantes ou sistema de fixação; alimentação elétrica compatível com o padrão nacional (127V ou 220V, monofásico ou bivolt); o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e regulamentações sanitárias e de segurança vigentes, sendo aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e sejam adequados ao uso industrial intensivo.				
3	574150959	BERÇO INFANTIL DE MADEIRA /CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Berço Infantil em Madeira - Estrutura em madeira maciça ou compensada de alta resistência, sem nós ou imperfeições que comprometam a segurança; - Acabamento liso, sem rebarbas, farpas ou partes cortantes; - Pintura atóxica e resistente à umidade, adequada para uso	UN	-	20	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		infantil; - Laterais com grades fixas ou reguláveis, com espaçamento seguro entre as ripas (máx. 6 cm), evitando acidentes; - Base para colchão em madeira resistente ou suporte metálico, permitindo ventilação; - Dimensões aproximadas: comprimento 1,30 m, largura 0,70 m, altura 0,90 m (admitindo pequenas variações sem comprometer segurança); Colchão compatível incluído: densidade mínima de 25 kg/m³, revestimento lavável, impermeável e atóxico; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como ABNT NBR 15635 ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso em creches. Solicito a análise do descritivo do item,				decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		com vistas a identificar direcionamento a um determinado produto, marca ou modelo, identificando os modelos que atendem, cumulativamente, a todas às exigências.				
4	574150960	CAIXA DE SOM PORTATIL 80W / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Caixa de Som portátil - Com alça, com potência de 80w rms, alimentada por bateria de lítiometal ou pilhas. Com autonomia média de 24 horas, entrada para fonte de alimentação externa, conectividade bluetooth, slot para cartão micro sd e entradas auxiliares p2 3,5mm, rádio, estrutura à prova d'água dimensões: 49 cm x 25 cm, pesa mais de 5 kg e com design preto. Certificação igual ou superior a anatel_00950-20-07120. Acompanha case capa bolsa protetora com alça de mão e ombro, bem reforçada compatível com a caixa de som.	UN	05	01	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

5	574150962	ESCORREGADOR PEQUENO MATERIAL PLASTICO / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Escorregador infantil, novo, sem uso, destinado a crianças a partir de 2 anos, confeccionado em material plástico rotomoldado, atóxico, resistente, de fácil higienização, ou material equivalente que garanta igual resistência, durabilidade e segurança; todas as superfícies lisas, sem rebarbas, cantos vivos, partes cortantes ou elementos que possam causar acidentes; bordas arredondadas e escada de acesso com degraus antiderrapantes, permitindo subida segura; dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 60 cm de largura e 95 cm de altura, admitindo pequenas variações que não comprometam a funcionalidade ou segurança; o equipamento deverá possuir estabilidade	UN	-	05	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

		estrutural comprovada, suportando o uso contínuo conforme faixa etária indicada; o produto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos infantis, incluindo, mas não se limitando, às normas INMETRO, ABNT ou equivalentes vigentes à época da entrega; fornecimento deve incluir manual de instruções, orientações de uso e cuidados de manutenção; o escorregador deverá ser entregue e, se necessário, instalado em conformidade com as condições de segurança do fabricante; a contratada deve fornecer certificado de conformidade emitido por laboratório ou entidade acreditada, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança e requisitos técnicos; equipamentos de diferentes fabricantes poderão ser aceitos,				

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

		desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às exigências de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, sem restringir a competitividade; eventual substituição ou manutenção de componentes durante o período de garantia deverá ser realizada sem ônus para a Administração; a garantia mínima obrigatória será de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais ou de materiais.				
6	574150963	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama e Pés Removíveis. - Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama e Pés Removíveis. Potência Superior: 2 queimadores com Dupla Chama de 5,2kW e duplo controle; Mesa em aço esmaltado com revestimento Limpa	UN	-	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

		Fácil e grades de ferro fundido extralargas e robustas. Pés removíveis, equipado com bandeja coletora de resíduos; Base chapada para armazenamento e suporte. Dimensões mínimas do produto: 46x 86 x 21 cm; 20 quilogramas: Tipo de queimadores; gas GLP; Tipo de gaveta: Armazenamento, Assadeira; Elementos de aquecimento Painel de controle: puxador: Voltagem 110/220 Volts; Combustível: Componentes incluídos no Fogão, trempe, queimadores, espalha chama e manual; Peso mínimo: 20 Quilograma.				aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.
7	8569338	FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Fogão industrial a gás, novo, sem uso, com 06 (seis) bocas, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, com funcionamento a gás GLP (botijão), dotado de queimadores de alta pressão, em	UN	02	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		quantidade compatível com as bocas, permitindo cocção eficiente; estrutura confeccionada em material resistente, preferencialmente aço inoxidável ou equivalente, com acabamento adequado à utilização em ambiente profissional e de fácil higienização; grelhas individuais removíveis em material de alta resistência, preferencialmente ferro fundido, com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm, ou compatíveis com o equipamento; mesa com espaçamento adequado entre queimadores, garantindo estabilidade e segurança no uso; equipado com bandeja ou sistema coletor de resíduos/gordura removível, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza; o equipamento deverá possuir registros individuais para controle de chama, assegurando				Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

		regulagem adequada; dimensões compatíveis com a categoria de fogão industrial de 06 bocas, admitindo variações entre fabricantes; o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às regulamentações vigentes de segurança para equipamentos a gás; deverá ser fornecido completo, em perfeito funcionamento, sendo aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.				
8	8569340	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Freezer Horizontal, 2 Portas, 534 Litros, Branco - Freezer Horizontal, 2 Portas, 534 Litros, Branco - 534 litros no mínimo, além de 2 portas; modo freezer ou refrigerador, com o Painel de Controle externo, possuir 4 rodinhas nos pés, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	UN	05	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		Classificação Energética classificada como A, sistema de degelo manual; Certificado do Inmetro. Características mínimas: Capacidade total (litros) 534 litros; Display LED; Controle de temperatura Eletrônico; Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador; Pés: Rodízios; Consumo de energia: 70,41 kW/h; Voltagem: 110V ou 220V; Peso: 68,00 kg; Largura: 147,30 cm; Altura: 96,00 cm; Profundidade: 78,00 cm; Garantia: 1 ano.				aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.
9	574150964	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Lavadora de Louças Industrial - Tipo: lavadora industrial para uso em cozinhas de escolas, creches ou órgãos públicos; - Capacidade mínima: 50 pratos/hora, ou capacidade equivalente conforme modelo; - Potência: adequada para uso	UN	-	01	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição

		contínuo, com resistência compatível para água quente (mínimo 60–65?°C); - Ciclos de lavagem: pré-lavagem, lavagem, enxágue e secagem, ou funções equivalentes; - Sistema de filtragem de resíduos: interno ou externo, removível para fácil limpeza; - Estrutura em aço inox ou material equivalente, resistente à corrosão e fácil de higienizar; - Porta ou tampa com trava de segurança; - Tensão compatível com a rede elétrica do município/órgão (127 V ou 220 V), ou bivolt, conforme necessidade; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como INMETRO, NR-12, ABNT ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto deve ser seguro, livre de componentes tóxicos				decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		e adequado para uso alimentar. Solicito a análise do descritivo do item, com vistas a identificar direcionamento a um determinado produto, marca ou modelo, identificando os modelos que atendem, cumulativamente, a todas às exigências:				
10	8569348	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Máquina de Lavar Roupas 16 Kg - Dimensões do Produto: Altura: 110 cm; Largura: 68 cm Comprimento: 75 cm; Peso: 48 Kg; Voltagens 110V ou 220V; Características do Produto: Cor: Branco; Capacidade: 16 Kg; Abertura: Superior; Método de Preparo: 12; Painel de Controle: Digital (Tact); Programas dê Lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas Advanced, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Anti	UN	02	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento

		Bolinhas; Níveis de Água: Extra Baixo (1), Baixo (2), Médio (3), Alto/Edredom (4); Função Ciclo Rápido; Desligamento Automático; Seleção por tipo de roupas: Molho; Função tira manchas; Diluição anti-manchas; Filtro elimina fiapos; Função Agitação Delicada; Função Turbo Lavagem; Seleção por cor de roupa; Acompanhamento das etapas; Avança Etapas; 2 Enxágues; Enxágue Antialérgico Ciclo para amaciante				das atividades educacionais.
11	8569352	MICRO-ONDAS 20L / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Forno micro-ondas, novo, sem uso, com capacidade mínima de 20 litros, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com potência nominal compreendida entre 600 W e 1.400 W, permitindo múltiplos níveis de potência ajustáveis conforme a necessidade de uso; classificação de eficiência energética mínima “A” no	UN	-	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE , firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

		Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), com Selo Procel vigente à época da entrega; consumo de energia compatível com a potência do equipamento e em conformidade com as normas vigentes; estrutura externa confeccionada em material resistente, podendo ser em aço, aço galvanizado, plástico de alta resistência ou equivalente, com acabamento liso e de fácil limpeza; cavidade interna revestida com material resistente e de fácil higienização, podendo possuir tratamento antimicrobiano; equipado com prato giratório removível, em material resistente, preferencialmente vidro temperado, adequado ao funcionamento do equipamento; dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo variações entre modelos, desde que não comprometam a				infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		funcionalidade; painel de controle com acionamento eletrônico ou digital, contendo display visual e comandos por teclas físicas ou sensíveis ao toque; funções mínimas de aquecimento e descongelamento, com programações básicas de preparo; dotado de sistema de segurança com trava, especialmente para evitar acionamento acidental; o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO				
12	574150966	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL / SEMI INDUSTRIAL - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Secadora de Roupas Industrial/Semi-industrial - Tipo: secadora de tambor para uso em lavanderias de escolas, creches ou órgãos públicos; - Capacidade mínima: 15 kg por ciclo, ou capacidade equivalente conforme modelo; - Sistema de aquecimento: elétrico ou gás, com	UN	-	02	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e

		temperatura controlada e compatível para secagem segura de tecidos; - Ciclos de secagem: múltiplos ciclos ajustáveis (rápido, normal, delicado), ou funções equivalentes; - Controle eletrônico ou mecânico, com temporizador e indicadores de funcionamento; - Estrutura e tambor em aço inox ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização; - Porta com visor transparente e trava de segurança; - Tensão compatível com a rede elétrica do município/órgão (127 V ou 220 V), ou bivolt, conforme necessidade; - Produto deve atender às normas de segurança aplicáveis, como INMETRO, NR-12, ABNT ou equivalentes; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Fornecedor deve fornecer manual de instruções e certificado de conformidade; - Produto deve ser				pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

		seguro, livre de componentes tóxicos e adequado para uso em lavanderias pública				
13	574150967	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 16KG / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - Tanquinho Lavar Roupas 16 kg. - (kg de roupas): 16; Consumo (kWh): 0,14: Motor potência nominal: 525W; Rotação Motor: 1625pm Frequência: 60HZ; Consumo aproximado de água: 210L/ciclo; Quantidade Molhos: 02 molhos; Tempo de Funcionamento: 28 minutos; Controles: Eletromecânicos; Acabamento do cesto: Plástico; Tensão/Voltagem- 110V; Consumo de água: 210L/ciclo; Consumo de Energia: A; Eficiência Energética: A Cor: Branco; Dicas de Utilização; Funções: muito sujo - jeans - dia-a-dia - delicado - enxaguar	UN	05	01	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.
14	8569364	TELEVISAO 42 POL / CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002510/2025/SEE - TELEVISÃO 42	UN	-	08	A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos

		POLEGADAS - TELEVISÃO 42 POLEGADAS - Televisão 42 polegadas (aproximadamente 107 cm na diagonal), Full HD (1920 x 1080 pixels); LED ou LCD comretro iluminação LED, 16:9; vidro temperado ou acrílico com revestimento antirreflexo; plástico ABS ou policarbonato; 200 x 200 mm; 6 a 8 kg; Consumo de energia: entre 40 W e 60 W em operação; Brilho: mínimo de 250 cd/m²; Contraste dinâmico: mínimo de 3.000.000:1; Tempo de resposta: 5 a 8 ms; Taxa de atualização: 60 Hz; Ângulo de visão: mínimo de 178° horizontal e vertical; Tecnologias de aprimoramento de imagem: Progressive Scan, Digital Noise Reduction, Digital Natural Motion; Compatibilidade com formatos de vídeo: 1080p, 1080i, 720p, 480p; Entradas de vídeo compatíveis: HDMI, VGA, AV; Potência de áudio: mínimo de 20 W RMS; Sistema de som: estéreo com				destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraúba/MG, em decorrência dos recursos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. A aquisição decorre da necessidade de promover o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

		suporte a Dolby Audio ou DTS; Entradas/saídas: 3 x HDMI (pelo menos uma com ARC), 2 x USB 2.0, 1 x entrada de antena RF, 1 x saída de áudio digital óptica, 1 x entrada de áudio/vídeo composto, 1 x entrada de áudio/vídeo componente, Conectividade: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz/5 GHz); Bluetooth 4.2 ou superior; Ethernet (LAN); Certificações de segurança: INMETRO; Proteções elétricas: Eficiência energética: Classificação energética A ou superior; Modo de economia de energia; Desligamento automático após período de inatividade. Vida útil estimada: mínimo de30.000 horas de operação.				

6.1.1. Os responsáveis técnicos pelo levantamento das quantidades necessárias à contratação para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Piraúba/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, declaram, para os devidos fins, que as estimativas apresentadas refletem, com fidedignidade, a realidade e as necessidades do Município, tendo sido apuradas por meio de metodologia idônea, objetiva e verificável. As quantidades foram definidas com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o diagnóstico

da infraestrutura das unidades escolares contempladas pelo convênio, a capacidade de atendimento de cada escola, a necessidade de substituição e complementação dos mobiliários e equipamentos existentes, as especificações constantes do plano de trabalho aprovado, bem como a adequação dos ambientes de ensino às atividades pedagógicas desenvolvidas. Também foram considerados os inventários patrimoniais, o estado de conservação dos bens atualmente disponíveis, a demanda existente por ampliação e modernização dos espaços escolares, os padrões mínimos de conforto, ergonomia, acessibilidade, segurança e funcionalidade exigidos para o ambiente educacional, além da observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e às normas aplicáveis à execução do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE. Dessa forma, as estimativas apresentadas mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades identificadas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas no convênio e a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a promoção de um ambiente de ensino mais adequado, seguro e eficiente.

6.1.2. Declaram, ainda, que as projeções foram ajustadas para contemplar a continuidade e eventual ampliação dos serviços, de modo a assegurar o adequado abastecimento das unidades demandantes e evitar tanto a subestimação quanto a superestimação da demanda, reconhecendo que a fixação de quantitativos dissociados da necessidade real configura falha grave de planejamento, apta a comprometer a eficiência da contratação e a economicidade do gasto público, podendo ensejar responsabilização dos agentes envolvidos, nos termos dos arts. 6º, incisos XXIII, alínea “a”, e XXV, alínea “f”, art. 18, inciso IV, art. 23, caput, e art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do Acórdão nº 547/2026-Plenário.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Não há o que se falar em parcelamento da entrega, visto se tratar de entrega única.

8.2. A aquisição será dividida em itens, observando-se o princípio do parcelamento da solução, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Piraúba, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para os exercícios subsequentes.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Como principal resultado esperado, pretende-se equipar as escolas com mobiliários e equipamentos compatíveis com as necessidades atuais da rede de ensino, garantindo maior conforto, ergonomia, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos ambientes utilizados por alunos, professores e demais profissionais da educação. A disponibilização desses bens contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das práticas pedagógicas e a permanência dos estudantes em ambientes mais acolhedores e apropriados. A contratação também possibilitará a substituição de mobiliários e equipamentos desgastados, obsoletos ou insuficientes, reduzindo custos com manutenção corretiva, minimizando interrupções nas atividades escolares e proporcionando maior durabilidade do patrimônio público. Além disso, permitirá a padronização dos equipamentos nas unidades de ensino, facilitando a gestão patrimonial, o planejamento de futuras aquisições e a otimização da utilização dos recursos públicos. Outro benefício relevante consiste na adequada execução do Convênio de Saída nº 1261002510/2025/SEE, assegurando o cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, a correta aplicação dos recursos transferidos e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da boa gestão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Para o Município de Piraúba, a contratação representa um investimento estratégico na qualidade da educação pública, fortalecendo a infraestrutura escolar, valorizando o ambiente de trabalho dos profissionais da educação e oferecendo aos estudantes espaços mais modernos, seguros e adequados ao processo de ensino-aprendizagem. Como consequência, espera-se a elevação da qualidade dos serviços educacionais prestados à população, a preservação do patrimônio público e o atendimento mais eficiente das demandas da Rede Municipal de Ensino, consolidando uma educação pública mais estruturada, inclusiva e alinhada às diretrizes das políticas educacionais vigentes.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari | 611

Cláudia de Paiva Teixeira | 5434

Piraúba - MG, 24 de março de 2026

_____

Cláudia de Paiva Teixeira
Professora

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE .....**, com sede na **.....**, inscrito no CNPJ sob o nº **.....**, neste ato representado(a) pelo(a) **.....** (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº **.....** de **.....** de **.....** de 202**...**, portador da matrícula funcional nº **.....**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **...../**2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **.....**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Un.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de xx (xxx) dias, após o prazo de liquidação definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte	Descrição

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

16.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de .....-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

Local-MG, [dia] de [mês] de 20xx.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

PROCESSO Nº 098|2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025|2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ....., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de .....

J) Apresenta os seguintes dados bancários:
Instituição Financeira:
Agência:
Conta:
Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA

Prefeitura de Piraúba
Rua Opema, 610 | Centro | Piraúba – MG | 36170-000
www.pirauba.mg.gov.br | 0800 573 1575